

## DECRETO Nº 1.801, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Declara situação emergencial para fins de realização de procedimento simplificado de contratação por excepcional interesse público, na forma que indica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e especialmente,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade do fortalecimento dos serviços públicos municipais prestados à coletividade, especialmente na área de educação;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de contratação temporária de servidores públicos para a Secretaria Municipal de Educação em decorrência de situações alheias ao planejamento da municipalidade que podem acarretar em eminente prejuízo na continuidade da prestação de serviços públicos a comunidade;

**CONSIDERANDO** que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

**CONSIDERANDO** que a exigência da prestação do serviço público adequado, implica na obrigatoriedade da continuidade do serviço público, em razão da importância que representa à sociedade;

CONSIDERANDO o dever que a chefia do Executivo Municipal tem de manter os serviços essenciais, sempre contínuos e eficientes, sem o risco de colapsos;

CONSIDERANDO o déficit de servidores efetivos e a ausência de concursados aptos a assumirem o cargo em toda seara da educação, considerando ainda as aposentadorias e licenças legais de servidores, bem como a previsão de abertura de Unidades de Ensino neste Município;



## Procuradoria Geral do Município

CONSIDERANDO a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Fundo Municipal, instituído pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de novembro de 2022, visando à realização de concurso público para sanar toda a carência existente de profissionais da área da Educação Básica do Município;

CONSIDERANDO o déficit de profissionais no quadro servidores para provimento das necessidades de extrema urgência;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da Administração Municipal direta e indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços dispostos à comunidade;

CONSIDERANDO o interesse público e os princípios aplicáveis a Administração Pública, em especial o da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a necessária e especial atenção dada à criança na seara de educação escolar, conforme determinado pelo Estatuto da Criança e Adolescente, especificamente em seu artigo 53 que dispõe que a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção e continuidade das atividades da Administração Municipal direta e indireta, principalmente diante da essencialidade e exclusividade dos serviços dispostos à comunidade;

**CONSIDERANDO** que compete à municipalidade zelar pelo pleno e integral atendimento das necessidades do cidadão, cabendo ao gestor público regularizar a estrutura administrativa dos Órgãos que administra, no caso em tela, especificamente do Fundo Municipal de Saúde de Catalão, que após a realização do processo seletivo o FMS desta cidade desencadeará o processo do concurso público, visando prover de forma definitiva o Setor de Saúde de nossa cidade;

## DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado emergencial da Administração Direta do Município de Catalão - Goiás na área da educação, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, podendo, se necessário ser prorrogado, devendo a Secretaria Municipal de Administração, e a Secretaria Municipal de Educação



## Procuradoria Geral do Município

proceder aos atos necessários para a realização de processo seletivo simplificado, a fim de suprir os serviços imprescindíveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, na forma da legislação em vigor.

- Art. 2º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público especificada no artigo anterior e com base no permissivo constitucional do artigo 37, IX da Constituição Federal, fica autorizada a contratação temporária de servidores, pelo prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, para atender a rede municipal de ensino.
- Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a continuidade da prestação de serviços essenciais de educação, especificamente do ensino infantil e fundamental no âmbito municipal, situação criada principalmente em decorrência do aumento da demanda de alunos por vagas na rede municipal de ensino, pelas aposentadorias e licenças legais de servidores, e tendo em vista a reestruturação do Plano de Cargos e Carreiras do Fundo Municipal de Educação de Catalão, instituído pela Lei Municipal nº 4044, de 22 de novembro de 2022, visando à realização de concurso público para sanar toda a carência existente de profissionais da área da Educação Básica do Município de forma permanente.
- Art. 4º As contratações autorizadas pelo presente decreto serão regidas por Lei Municipal, como os demais servidores no que se refere a direitos e obrigações.
- Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.
- Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, AOS QUARTOZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

ADIB ELIAS JÚNIOI Prefeito Municipal